

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umb. Deitos nº 1426 - Centro - CEP 85.840-000 Fone: (045) 3266-1122 // E-mail - pref.compras@netceu.com.br

EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018 - M.C.A.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 14/2018 – M.C.A., Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Iguaçu, conforme projetos e demais peças do edital, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS HABILITADAS		
1	A. P. Dalmas E Cia Ltda – EPP, CNPJ 15.247.155/0001-02		
2	Construtora Cavaback Ltda – ME, CNPJ: 17.199.968/0001-91		
2	Construtora C. Maia Eireli, CNPJ 08.921.151/0001-94	-	

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	- EMPRESA INABILITADA	
1	O. De Carvalho Benine Construções - ME, CNPJ 30.493.482/0001-20	

A empresa O DE CARVALHO BENINE CONSTRUÇÕES, apresentou em sua documentação, - para atendimento ao item 3 - Quanto à Qualificação Técnica, letra "b" prova de registro da empresa no conselho - CREA OU CAU -, documento intitulado Pessoa Jurídica - Registro de Pessoas Jurídica - Formulário Online, nº do Protocolo 455956/2018, com data de preenchimento em 12/12/2018 com Protocolo validado em 14/12/2018, percebendo-se que o documento apresentado trata-se de protocolo de pedido registro de pessoa jurídica, não atendendo assim a comprovação do registro da empresa no conselho, pois não apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, e o protocolo não comprova o registro podendo o pedido ser deferido ou mesmo indeferido pelo CREA. Não Atendendo assim ao estabelecido no edital.

Ainda quanto a documentação apresentada pela empresa O DE CARVALHO BENINE CONSTRUÇÕES, apresentou em sua documentação, - para atendimento ao item 4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira: a) prova de capacidade financeiras e b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados) -, declaração assinada por Edmar Spancerski, contador CRC-PR 043805/O-4, no qual declara que a empresa licitante teve sua abertura em 18/05/2018, não possuindo balanços patrimoniais e demonstrações de resultados do ano de 2017. Assim, a licitante, não atendeu as condições de habilitação estabelecidas no edital;

A constituição da empresa no ano de 2018, por si só, não é motivo para dispensa da apresentação da prova da capacidade financeira da licitante quando exigido em edital. Para atender tal exigência poderia a licitante ter-se utilizado do balanço intermediário registrado na junto comercial que é documento de balanço formalmente registrado, e a partir desse ter efetuado os cálculos da sua capacidade financeira.

Ocorre que a documentação de habilitação estabelecida no edital deve ser integralmente atendida pelas empresas participantes, não podendo a comissão agora no curso do julgamento da licitação conceder exceções para habilitação de empresa que não atendeu plenamente as condições estabelecidas no edital, diante do julgamento objetivo estritamente vinculado às condições estabelecidas no edital e diante do princípio isonômico que deve prevalecer no julgamento.

Observamos que analisado o processo licitatório não constata-se registros de impugnação ou solicitação de esclarecimentos, em que a licitante ou até mesmo outras, tenham apresentado algum questionamento em relação as condições estabelecidas do edital.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. O prazo recursal compreende aos dias 26, 27, 28 de dezembro de 2018 e os dias 2 e 3 de janeiro de 2019. Mesmo diante da emissão de decreto de recesso nas repartições públicas, emitido pela Administração, o setor de licitações estará em atendimento, correndo assim normalmente os prazos conforme o estabelecido.

Caso ocorra recurso, esse será comunicado a todos para apresentação das possíveis contrarrazões.

Céu Azul, 21 de dezembro de 2018.

Moacir A. Catafesta

Juraci Gallon

Gabriela Miotto Daroda